



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023

PROCESSO Nº 363/2023

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada na Praça das Palmeiras, nº 55, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade tomada de preços, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta Comercial;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Relação de Documentos para Cadastro;

Anexo IV – Modelos de Declarações;

Anexo V – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no setor público, para a prestação de serviços multiprofissionais de orientação à gestão governamental, tudo conforme discriminação contida neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste procedimento.

1.2. A orientação à gestão governamental se dará através da prestação de serviços de orientação preventiva e consultiva, nas áreas de Planejamento, Programação Orçamentária, Análise Financeira; Contabilidade, Orçamento, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Execução Orçamentária; Pessoal, Recursos Humanos e Previdência; Organização Administrativa e Serviços Públicos; Compras Governamentais, Licitações e Contratos Administrativos; Educação, Bens Patrimoniais; Tributos; Terceiro Setor; Meio Ambiente; Transparência dos Atos Municipais.

1.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. O valor máximo estabelecido para a presente licitação é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão estar devidamente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL dentro do prazo de validade.

2.1.1 As proponentes não cadastradas ou que possuírem o CRC vencido deverão, **até às 17:00 horas do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

dia 26 de Janeiro de 2024, entregar no Setor de Licitações desta PREFEITURA MUNICIPAL no endereço citado no preâmbulo deste edital, a cópia autenticada da documentação constante da **“Relação de documentos para cadastro”** que segue anexo ao presente edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b) Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);
- c) Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;
- d) Empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019;
- e) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País.

2.4. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório (procuração ou declaração da empresa ou contrato social, se for sócio) no início da sessão de abertura dos envelopes.

2.4.1. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação do licitante durante os trabalhos da Comissão.

2.5. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar **3 (três) envelopes** fechados e indevassáveis, com as seguintes anotações no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023
(razão ou denominação social e endereço do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

2.5.1 Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55 – Andar Térreo, **até as 09:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2024, impreterivelmente.**

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

3.1. O envelope nº 1 deverá conter cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;
- b) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- c) Comprovante de inscrição municipal da sede da licitante (Alvará ou equivalente);
- d) Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, quanto ao ISS;
- e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia (FGTS);
- i) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- j) Declaração de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

Executivo nº 592/2019;

- k) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, demonstrando a prestação de serviços de consultoria com mínimo 35 (trinta e cinco horas) mensais de atendimento, admitindo-se a somatória de atestados, desde que em períodos concomitantes. Os atestados devem estar claros e objetivos no mínimo com atendimento nas áreas de Planejamento, Orçamento, Compras Governamentais, Tributos, Educação e Terceiro Setor, entendidas como de maior relevância e valor significativo do objeto.
- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerada habilitada a empresa que possuir o **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE maior ou igual a 1,0 (hum)**, devendo este índice ser obtido através da divisão do ATIVO CIRCULANTE pelo PASSIVO CIRCULANTE. As empresas que comprovadamente foram constituídas no presente exercício, deverão apresentar balanço de abertura, demonstrando atingir o índice solicitado.
- m) Comprovação do capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente licitação, devendo sua comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta e na forma da lei;
- n) Prova de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração, ou Conselho Regional de Contabilidade ou Conselho Regional de Economia.
- o) Comprovante de inscrição da empresa na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;
- p) Comprovante que a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissionais de nível superior para atendimento à demanda do contrato, sendo: (01 (um) profissional de nível superior da área contábil, 01 (um) profissional de nível superior da área de administração, 01 (um) profissional de nível superior da área de ciências jurídicas e sociais/direito, e, 01 (um) profissional de nível superior da área de economia).
- p.1) Para atendimento ao disposto no item acima, a empresa deverá apresentar relação do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), junto a documento que comprove a qualificação técnica do responsável (diploma, certificado de conclusão de curso e/ou documento comprobatório de inscrição em conselho ou categoria profissional onde a inscrição seja prerrogativa ao exercício da profissão, e, ainda, a comprovação do vínculo entre o(s) mesmo(s) e a Licitante (conforme Súmula 25 TCE-SP).
- p.2) O vínculo deverá ser comprovado através cópia de um dos seguintes documentos: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo órgão técnico competente, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho com profissional autônomo, desde que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

3.1.1. A Comissão Julgadora de Licitações poderá promover diligência, com base no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, e solicitar a apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

hábeis relacionados aos serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado;

3.1.2. É vedada a indicação do mesmo profissional, para fins da comprovação de capacidade técnica profissional acima, por mais de uma licitante, hipótese que, se verificada, resultará na inabilitação de todas as licitantes que simultaneamente indicarem o mesmo profissional.

3.1.3. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

3.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

3.1.8. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade, o limite de data expresso no próprio corpo do documento. Na ausência de tal limite, serão considerados como válidos os documentos emitidos em até **60 (sessenta) dias** anteriores à data de apresentação das propostas.

3.1.9. A Prefeitura, no ato da abertura dos envelopes, verificará se os participantes são cadastrados no município ou se atenderam as condições exigidas para cadastramento, constando em ata tal informação.

4. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

4.1. No envelope nº 2 a empresa licitante deverá apresentar, em cópia simples:

- a) Breve histórico da empresa e sua apresentação, tempo de atuação no mercado, serviços regularmente prestados ao poder público, infraestrutura disponível, recursos humanos, endereço, e, ainda, a composição e qualificação da equipe técnica disponível, com suas respectivas atribuições, bem como eventual formação acadêmica e produção intelectual dos mesmos, que apresentem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

similaridade com as atividades a serem desempenhadas na execução dos serviços objeto deste certame;

- b) Cópia dos contratos e/ou aditivos de prorrogação que comprovem o número de clientes já atendidos ou em atendimento pela licitante na data da apresentação da proposta, atuando na consultoria e/ou assessoria técnica especializada, no âmbito de gestão governamental, junto à Administração Pública direta ou indireta;
- c) Comprovação da realização de capacitação em matérias relacionadas a gestão governamental, tais como cursos, seminários, palestras e/ou workshops, até a data da apresentação da proposta, através de atestados, cópia de certificados e/ou listas de presença;
- d) Comprovante que a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissionais de nível superior para atendimento à demanda do contrato, sendo: (01 (um) profissional de nível superior da área contábil, 01 (um) profissional de nível superior da área de administração, 01 (um) profissional de nível superior da área de ciências jurídicas e sociais/direito, e, 01 (um) profissional de nível superior da área de economia), mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior. Deverá ser comprovado o vínculo do profissional acima referido com a licitante, mediante cópia de um dos seguintes documentos: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços;
- e) Atestados de capacidade técnico-profissional em nome dos profissionais integrantes da equipe técnica indicada pela licitante, que contemplem experiência dos profissionais na área do objeto da presente licitação;

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

5.1. O envelope nº 3 deverá conter a proposta de preços, datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o **valor mensal e o valor global para 12 (doze) meses** para a execução dos serviços, objeto do presente edital, já inclusos todas as despesas com transportes, seguros, alimentação, estadias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os preços cotados.

5.2. As propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

5.3. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.

5.4. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer 10 (dez) minutos após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, e será realizada na presença da Comissão Julgadora de Licitações e dos interessados que comparecerem.

6.2. Os fechos dos envelopes de habilitação (nº 1), de proposta técnica (nº 2) e de proposta de preços (nº 3) deverão ser rubricados por todos os licitantes presentes.

6.3. Após a providência do item anterior, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação (nº 1), que deverão também ter seu conteúdo rubricado por todos os licitantes presentes, proferindo-se desde logo o julgamento das empresas, quanto aos documentos apresentados.

6.3.1. A Comissão verificará se os participantes são cadastrados no município ou se atenderam as condições exigidas para cadastramento, conforme estipulado neste edital, constando em ata tal informação;

6.4. Estando quaisquer dos envelopes de habilitação de quaisquer licitantes em desconformidade com o edital, este será considerado inabilitado pela Comissão.

6.4.1. Estando presente o licitante inabilitado, conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recurso, devendo constar da ata tal disposição; caso o licitante inabilitado manifeste seu desinteresse pela interposição de recurso, deverá a Comissão lavrar o respectivo termo, que deverá ser assinado por todos os presentes, constando ainda da ata tal manifestação, prosseguindo-se então à abertura dos envelopes de proposta técnica.

6.4.2. Não estando presente o licitante inabilitado, proceder-se-á a sua notificação, concedendo-lhe o prazo para recurso acima citado.

6.5. Não sendo proposto qualquer recurso ou se este for denegado, deverá ser procedida à devolução do envelope de proposta do licitante inabilitado, mediante termo a ser juntado aos autos do processo licitatório.

6.6. A abertura dos envelopes de proposta técnica (nº 2) poderá ser realizada na mesma reunião, se não houver fato legal impeditivo; caso contrário a Comissão Julgadora de Licitação comunicará o dia e hora em que se procederá à sua abertura, decorridos os prazos de recurso.

6.7. Procedendo-se a abertura dos envelopes de proposta técnica (nº 2), será suspensa a sessão para que seja procedida a análise e o julgamento das mesmas.

6.8. Uma vez procedida a análise e valoração das propostas técnicas (nº 2), bem como proferido o competente resultado, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será comunicado o dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaalista.sp.gov.br

8

e hora em que se procederá da abertura dos envelopes de proposta de preços (nº 3).

6.9. Procedendo-se a abertura dos envelopes de proposta de preços (nº 3), deverá ser também rubricado o seu conteúdo pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes no momento da abertura.

6.10. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos em todas as fases da licitação, relatando-se os detalhes da mesma.

7. DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. A Comissão Julgadora de Licitações procederá a análise de todos os documentos apresentados no envelope nº 2 e lhes atribuirá notas de acordo com os seguintes critérios:

A) Tempo de constituição da empresa? (O item será avaliado de acordo com a data de constituição constante da empresa constante do cartão CNPJ da mesma, a ser consultado no site da Receita Federal) – máx. 10 Pts	Pontos
Até 05 anos	2
De 6 a 10 anos	4
De 11 a 15 anos	6
De 16 a 20 anos	8
21 anos ou mais	10

B) Atuação direta na capacitação de servidores públicos, em matérias relacionadas ao objeto do certame, via realização seminários, palestras, workshops. (O item será avaliado de acordo com declaração da licitante, acompanhada de documentação comprobatória da realização dos eventos (folhetos, lista de presença, material de divulgação, convites) na sede da licitante ou em outro local devidamente identificado – máx. 20 pts	Pontos
Nenhum Evento	0
01 evento	4
De 02 a 10 eventos	8
De 11 a 19 eventos	16
Acima de 20 eventos	20

C) Equipe técnica, profissional (is) com formação na área de : 1) Administração, regularmente inscrito (s) no Conselho Regional de Administração, 2) Ciências Jurídicas e Sociais, sendo Advogado devidamente inscrito (s) na Ordem dos Advogados do Brasil, 3) Ciências Contábeis/Contabilidade, devidamente inscrito (s) no Conselho Regional de Contabilidade e 4) Economia, devidamente inscrito (s) no Conselho Regional de Economia, para atendimento técnico da proponente, emissão orientações e pareceres. (O item será avaliado de acordo com a documentação comprobatória de inscrição nos referidos órgãos, assim como a comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante) – máx. 40 pts
Serão atribuídos 2,5 (dois e meio) pontos para cada profissional regularmente inscrito, constante do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9

quadro permanente da licitante.

D) Titulação dos profissionais – máx. 80 pts

Serão atribuídos **5 (cinco) pontos** para cada diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação ‘lato sensu’ ou ‘stricto sensu’, em qualquer nível de especialização, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

E) Estudos, Artigos e/ou Pareceres relacionados às matérias objeto deste certame, publicados em jornais, revistas e sites especializadas, cujo autor / coautor seja por profissional (is) membro (s) da equipe técnica indicada pela proponente. (Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, acompanhada de documentação comprobatória da publicação, e, sua fonte) – máx. 20 pts	Pontos
Nenhum estudo, artigo e/ou parecer	0
Até 10 estudos, artigos e/ou pareceres publicados	5
11 a 15 estudos, artigos e/ou pareceres publicados	10
16 a 19 estudos, artigos e/ou pareceres publicados	15
20 ou mais estudos, artigos e/ou pareceres publicados	20
OBS: A pontuação será atribuída por trabalho publicado, ainda que vários profissionais da proponente tenham sido os autores e serão pontuados individualmente os trabalhos publicados de conteúdos idênticos em mais de um veículo de divulgação.	

F) Livros (incluindo obras literárias coletivas) relacionados às matérias objeto deste certame, cuja autoria / coautoria seja de profissional (is) membro (s) da equipe técnica indicada pela proponente? (Item a ser comprovado mediante apresentação de documentação comprobatória consistente na capa e contracapa do exemplar.) – máx. 20 pts	Pontos
Nenhuma obra	0
Até 03 obras	5
04 a 06 obras	10
07 a 09 obras	15
10 ou mais obras	20

G) Comprovação (cópia de contratos, aditivos) de que a empresa dispõe ou dispôs de contratos firmados com órgãos públicos (Prefeituras, Câmaras e Instituto ou Fundo de Previdência) cujo objeto patrocine serviços de consultoria multidisciplinar, similares ao objeto desta licitação, em áreas relacionadas ao objeto licitado pelo período ininterrupto de 12 meses – máx. 10 pts	Pontos
Nenhuma obra	0
01 a 05 contratos firmados	1
06 a 11 contratos firmados	5
12 ou mais contratos firmados	10

7.2. A pontuação técnica (PT) de cada licitante será obtida somando-se os pontos atribuídos a cada item



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10

constante das tabelas acima.

7.3. Poderão ser efetuadas diligências junto aos órgãos emissores de certificados, atestados e outros documentos, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.4. Caso algum documento utilizado para comprovação da pontuação esteja em idioma estrangeiro, esse deverá estar acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado.

8. DO JULGAMENTO

8.1. A classificação das propostas de preço e o julgamento final da presente licitação serão feitos pela Comissão Julgadora de Licitações, de acordo com os seguintes critérios:

8.2. Será calculado o índice técnico (IT) de cada empresa licitante dividindo-se a pontuação técnica do licitante (PT) pela maior pontuação técnica obtida entre os licitantes (MPT), através da seguinte fórmula: $IT=PT/MPT$, sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

8.3. Será calculado o índice de preço (IP) de cada empresa licitante dividindo-se o menor valor proposto entre os licitantes (MVP) pelo valor proposto por cada licitante (VP), através da seguinte fórmula: $IP=MVP/VP$, sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

8.4. Será considerada vencedora a empresa licitante que obter o **maior índice final (IF)**, calculado através da seguinte fórmula: $IF=(IT \times 7)+(IP \times 3)$, sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, ou apresentem propostas com borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.6. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.6.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo índice final (IF), e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

8.6.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo índice final (IF), a classificação será decidida por sorteio.

8.6.3. Quando os índices finais (IF) obtidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11

8.6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço que resulte em índice final (IF) superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

8.6.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujo índice final (IF) esteja dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3.3. No caso de equivalência dos índices finais (IF) obtidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.6.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente vencedora do certame.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, devendo atender integralmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo do presente edital.

9.2. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as determinações contidas no presente edital, em especial no Anexo III, e de acordo com as seguintes condições:

- a) As consultas serão formuladas por escrito (via correio, fax/computador), e/ou oralmente (via telefone ou pessoalmente na sede da empresa), devendo as respostas ofertadas pela licitante vencedora ocorrerem da mesma forma, respeitando-se os seguintes prazos: as consultas por escrito deverão ser respondidas e encaminhadas à Prefeitura Municipal no prazo máximo oito (08) dias úteis a contar do recebimento de sua solicitação; e as consultas orais no prazo de até vinte e quatro (24) horas a contar do recebimento de sua solicitação; ficando ressalvados os casos complexos, cujo prazo será o definido entre as partes.
- b) A licitante vencedora deverá prestar, ainda, por intermédio de seu pessoal técnico, orientações via notas técnicas, informativas e publicações, necessárias em função da edição de novas leis e normas, bem como de instruções e posicionamentos do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nas áreas e matérias indicadas no objeto deste edital, além de reuniões de capacitação em matérias afetas ao objeto do certame.
- c) A carga de trabalho técnico de que trata o item acima é estimada na média de 50 (cinquenta) horas mensais.
- d) Para a execução dos serviços deverão ser observadas as disposições contidas no presente edital e demais normas aplicáveis à espécie.
- e) Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão de obra, internet, telefone, materiais de escritório, correio, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução do objeto do certame.

9.3. A empresa contratada responderá civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

12

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referentes à comprovação de registro e contratação de seu pessoal técnico, e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Executar os serviços com a técnica adequada, de acordo com as especificações constantes deste edital, atendendo às necessidades e determinações da Prefeitura e utilizando pessoal próprio devidamente habilitado;
- d) Deverá manter sempre contato com o responsável técnico da Prefeitura, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos serviços;
- e) Na ocorrência de irregularidades de qualquer natureza deverá comunicar por escrito a Prefeitura, tão logo o fato seja percebido para que a Prefeitura possa tomar as providências devidas;
- f) Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, bem como com veículos, motoristas, combustíveis, quando necessário for à realização de reuniões e encontros na sede da Prefeitura Municipal;
- h) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- i) Cumprir os prazos de atendimento, de acordo com as orientações descritas no presente edital;
- j) O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional da empresa deverá(ao) ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, nos termos do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da prestação do serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

9.5. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.

9.6. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

9.7. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

9.7.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

9.8. Serão de responsabilidade da Contratante, sem quaisquer ônus para a proponente:

- a) Permitir o livre acesso dos técnicos do licitante vencedor às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

13

- b) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do edital;
- c) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente edital;
- d) Expedir as respectivas ordens de serviços.

10. DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

10.2. Quando o adjudicado não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

10.3. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10.4. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer outros pagamentos.

10.5. O pagamento será efetuado mensalmente, em **até 10 (dez) dias após o mês trabalhado** e apresentação da nota fiscal.

10.5.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo Setor de Licitações.

10.5.2. Nas notas fiscais deverão ser indicados o número da AF correspondente e o período do contrato a que se refere a nota.

10.5.3. No ato do pagamento, a Prefeitura realizará a retenção dos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, de acordo com a legislação em vigor.

10.5.4. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.6. A Prefeitura responsabilizar-se-á pelo pagamento dos valores devidos em virtude do contrato a ser firmado, na forma e prazos estipulados, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes do pagamento fora do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

14

10.7. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

10.7.1. No caso de prorrogação do contrato, os preços avençados serão reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-IBGE, tomando-se por base para o cálculo o mês anterior ao do término da vigência do contrato.

10.8. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.9. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente falhas de baixa gravidade na execução dos serviços;

c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente falhas de média gravidade na execução dos serviços;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente falhas de alta gravidade na execução dos serviços;

e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas ou não aceite a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

11.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

11.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

15

11.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação para o presente exercício serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

16 – Encargos Gerais do Município

16.01 – Despesas Diversas do Município

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 768

12.2. As despesas decorrentes desta licitação para outros exercícios correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daqueles exercícios.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, andar térreo, no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas.

13.2. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará no Setor de Licitações, onde os licitantes poderão ter vista dos autos e obter as cópias desejadas, mediante solicitação por escrito e ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos da repartição.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista não se responsabilizará por documentação e propostas que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura até a data e horários aprazados.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive quanto a forma de pagamento estipuladas pelo mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

16

14.6. É facultado à Comissão Julgadora de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.7. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras nº 55, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3269.7022/7088 ou e-mail licitacoes@lencoispaulista.sp.gov.br, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

14.8. As situações não contempladas por este edital são reguladas pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este edital, que vai publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lençóis Paulista, 22 de Dezembro de 2023.

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
Secretário de Suprimentos e Licitações